PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal FL. Nº 03 Visto

MENSAGEM N.º 37, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), proveniente do *superavit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A abertura de crédito adicional está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa. Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Trata-se de abertura de crédito adicional especial, previsto no art. 41, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a aquisição de imóveis destinados a construção de unidades habitacionais à população de menor renda de nossa cidade, como forma de desenvolver políticas públicas para efetivar o direito fundamental à moradia.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, tendo em vista a necessidade da aquisição dos imóveis ainda no primeiro semestre de 2022, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 86/2022
Data: 09/05/22 Horário 16:43
Giovanna Miranda
Secretária Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 90, 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de credito adicional especial, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.4.4.90.5100	Obras e Instalações	800.000,00
02.02.04.122.0001.2.0010.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	3.200.000,00
Fonte de Recursos	200 Recursos Ordinários	4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), proveniente do *superavit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de maio de 2022.

LINDOMAR ANTÔNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este projeto foi aprovado em Turno único de disc. e vot., em 16/5/22, por unanimidade (8 votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria